



CONCURSO CULTURAL FOLCLORINHO

TEMA: O que você faria se pudesse passar um dia com o Saci e seus amigos?

DEFINIÇÃO

Concurso de DESENHO + HISTÓRIA ou DESENHO infantis com o objetivo de valorizar a cultura e o folclore brasileiros.

DOS PARTICIPANTES

Art. 1º - Podem participar filhos, netos e dependentes legais de empregados da Caixa e associados às Apcefs filiadas à Fenae na data da inscrição.

Art 2º - O(A) autor(a) deve ser nascido a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art 3º - É vedada a inscrição de obras de crianças que sejam parentes dos diretores da Fenae, do Mundo Caixa, da Integra e das Apcefs.

DA INSCRIÇÃO E FORMATO DAS OBRAS

Art. 4º - O período de envio das obras inicia-se em 9 de outubro de 2017 e encerra-se em 15 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Cada autor(a) poderá concorrer com uma obra, sendo ele DESENHO + HISTÓRIA ou apenas DESENHO, relacionada ao tema.

Art. 6º - Não há limite para o número de autores inscritos por associado(a).

Art. 7º - Podem ser inscritas obras utilizando qualquer técnica de desenho, colorido ou preto e branco. O desenho deve ser à mão livre, inédito e relacionado com o tema do concurso. O desenho poderá ser feito em qualquer tipo de papel, desde que no tamanho mínimo formato A4 (21cm x 29,7cm) e máximo formato A3 (29,7cm x 42cm). Já o texto da história deve ter, no máximo, 30 linhas de uma folha no tamanho A4.

DO ENVIO DAS OBRAS

Art. 8º - A obra deve ser enviada por e-mail, por meio do folclorinho@fenae.org.br, juntamente com o nome completo do(a) autor(a), idade, data de nascimento, nome e CPF do(a) associado(a), bem como indicação de qual Apcef é associado(a).



§ 1º A história poderá ser enviada no corpo do e-mail ou anexada em Word. O desenho deverá ser enviado em extensão JPEG.

Art 9º- Embora não haja divisão por faixa etária, a idade do(a) autor(a) será considerada nos critérios de avaliação.

Art. 10º - Não há taxa de inscrição.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11º - A Comissão Julgadora será composta por até três membros, escolhidos pela Diretoria da Fena.

Art. 12º - A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas ou deixar de conceder prêmios, a seu critério.

Art. 13º - As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis.

DO RESULTADO

Art. 14º - A melhor obra de cada Apcef, conforme decisão da Comissão Julgadora, será divulgada em publicação produzida e distribuída pela Fena.

Art. 15º - As obras vencedoras também serão divulgadas nos canais de comunicação da Fena, conforme critério da entidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Os associados, como responsáveis pelos autores menores de idade, renunciam a qualquer pagamento a título de direitos autorais das obras vencedoras e autorizam a Fena a publicá-las, divulgá-las ou reproduzi-las sob a forma que julgar conveniente.

Art. 17º - Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Diretoria da Fena.

Art. 18º - O envio das histórias e desenhos configura a plena e automática concordância do associado(a) com o presente regulamento.

Brasília, 9 de outubro de 2017.